



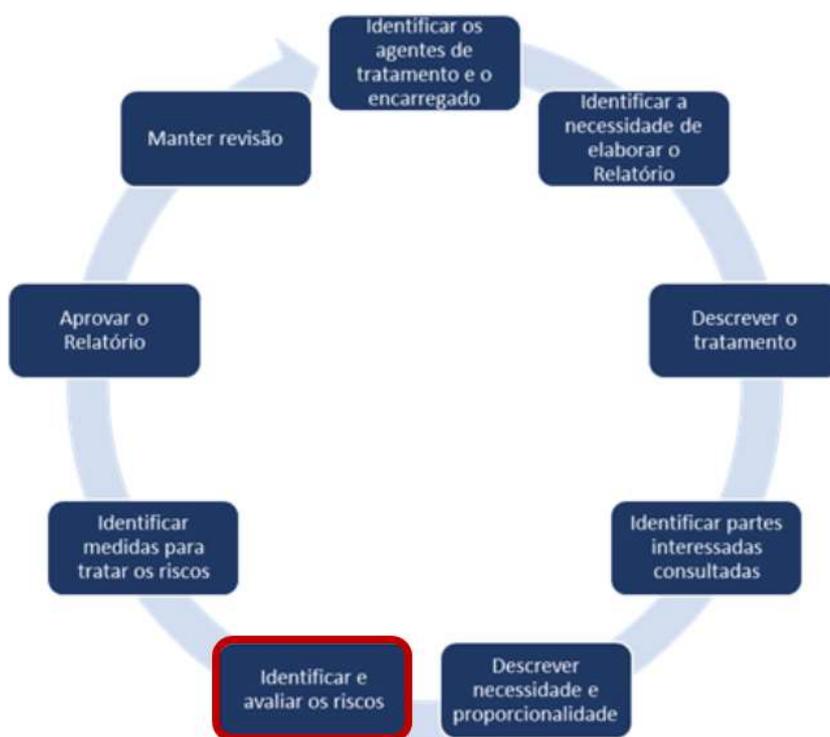
LGPD

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – Identificação e avaliação de riscos

Olá pessoal! Neste encontro, analisaremos mais uma etapa do processo de elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais:



O art. 5º, XVII da LGPD preconiza que o Relatório de Impacto deve descrever “**medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco**”.

Antes de definir tais medidas, salvaguardas e mecanismos, é necessário **identificar os riscos que geram impacto potencial sobre o titular dos dados pessoais**. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência do evento de risco e o possível impacto caso o risco ocorra, avaliando o nível potencial de risco para cada evento.

Como exemplo, parâmetros escalares podem ser utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão a aplicação de medidas de segurança. Os parâmetros escalares podem variar de acordo com a metodologia adotada. A tabela a seguir apresenta uma classificação com três níveis:

Classificação	Valor
Baixo	5
Moderado	10
Alto	15



LGPD

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – Identificação e avaliação de riscos

Uma vez estabelecidos os parâmetros escalares, é importante elaborar a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco e priorização daqueles que devem ser tratados prioritariamente:

Probabilidade (P)	15	75	150	225
	10	50	100	150
	5	25	50	75
		5	10	15
		Impacto (I)		

Figura 2 Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz apresentada pela Figura 2. Risco enquadrado na região:

- verde, é entendido como baixo;
- amarelo, representa risco moderado; e
- vermelho, indica risco alto.

As definições e conceitos de riscos apresentados neste informativo são utilizados como forma de ilustrar a identificação e avaliação de riscos realizada no RIPD. É importante destacar que o gerenciamento de riscos relacionado ao tratamento dos dados pessoais deve ser realizado em harmonia com a Política de Gestão de Riscos da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.

No próximo encontro, apresentaremos exemplo de tabela com uma lista não exaustiva de riscos de privacidade e de segurança da informação relacionados à proteção de dados pessoais.

Nos vemos lá!